LEI Nº 1.399, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do cargo que especifica, e dá outras providências.

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Magistério do Município, instituído pela Lei nº 1.065/2010, 01 (um) cargo de Conscientizador Ambiental, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As atribuições e a descrição do cargo são as constantes dos Anexos I desta Lei.

Art. 3º O Quadro Geral de Servidores, constante do Anexo I da Lei 1.065/2010, no quadro de cargos de provimento em comissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Denominação	Vencimento	Vagas
Ds. 01	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	R$ 2.298,80	02
Ds. 02	DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 2.298,80	01
CP	COORDENADOR DE PROJETOS	R$ 2.298,80	01
CA	CONSCIENTIZADOR AMBIENTAL	Vencimento do cargo efetivo de origem	01

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 23 de março de 2018.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 23/03/2018

A N E X O I

CONSCIENTIZADOR AMBIENTAL

REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO **GH: CP 01**

JORNADA DE TRABALHO: CARGO EFETIVO DE ORIGEM

FORMA DE RECRUTAMENTO: LIMITADO AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE HABILITADO.

ATRIBUIÇÕES:

1. Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, nos processos de ensino e aprendizagem afetos à conscientização ambiental;

2. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo;

3. Participar da elaboração de planos e políticas referentes à conscientização ambiental;

4. Atuar na orientação e conscientização da coleta seletiva de lixo;

5. Promover campanhas, debates e projetos visando a conscientização da necessidade da coleta seletiva de lixo;

6. Acompanhar projetos educacionais que visem a conscientização ambiental;

7. Coordenar e acompanhar o corpo docente nas questões afetas a políticas de conscientização ambiental;

8. Promover a comemoração de datas afetas ao meio ambiente;

9. Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação dos equipamentos usados;

10. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

11. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 23/03/2018

Guimarânia, 23 de março de 2018.